



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 565/2000, DE 25/02/2000.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear as despesas com as festividades do Carnaval.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

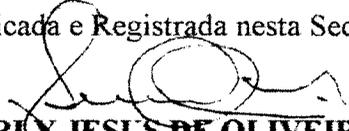
- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender até a quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) com a Promoção do Carnaval Comunitário de Rosana.
- Artigo 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento do exercício de 2000.
- Artigo 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de fevereiro de dois mil.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal